



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 22.958, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Cria, transforma, ativa e dá nova denominação a Órgãos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e considerando a necessidade de ampliar a articulação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados e ativados, nos Quadros de Organização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os seguintes Órgãos:

- I - Comando Operacional de Bombeiro Militar;
- II - Comando de Operações Aéreas de Bombeiro Militar;
- III - Diretoria de Atividades Técnicas Polo Ji-Paraná;
- IV - Diretoria de Atividades Técnicas Polo Vilhena;
- V - Diretoria de Gestão de Pessoas;
- VI - Diretoria de Ensino e Instrução;
- VII - Diretoria de Educação;
- VIII - Diretoria de Finanças;
- IX - Diretoria de Projetos e Pesquisa; e
- X - Diretoria de Planejamento e Operações.

Art. 2º. Ficam transformados e ativados, nos Quadros de Organização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os seguintes Órgãos:

- I - Coordenadoria de Recursos Humanos em Coordenadoria de Pessoal;
- II - Coordenadoria de Operações Ensino em Instrução em Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução;
- III - Gerência de Administração e Finanças em Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- IV - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil em Coordenadoria de Defesa Civil;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

V - Coordenadoria de Logística em Diretoria de Logística;

VI - Diretoria de Inteligência e Assuntos Estratégicos em Diretoria de Inteligência; e

VII - Diretoria de Assuntos Cíveis e Relações Públicas em Diretoria de Comunicação Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2018, 130º da República.



DANIEL PEREIRA
Governador